PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 828/98

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO COM BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano com benfeitorias em péssimo estado de conservação, de propriedade da Senhora Livanda Gonçalves Rodrigues Mascarenhas, com área total do terreno de 53,82 m2 (cinquenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado à Rua 21 de Abril no centro da cidade pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), anexo laudo de avaliação e escritura.

Artigo 2º - O objetivo desta aquisição é devido a existência de uma rede de esgoto pública que passa debaixo da residência.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e/ou especial no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de dezembro de 1998.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração